



Prefeitura Municipal da Serra

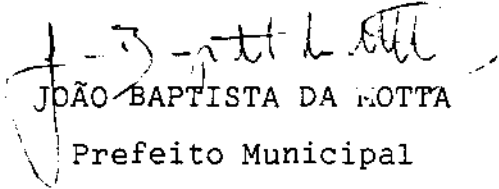


LEI Nº 1131/87

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO usando de suas atribuições, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em nome do Município da Serra, empréstimos, até o limite de 46.000 OTN's, junto à Caixa Econômica Federal (Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social-FAS) e de até 60.000 OTN's junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social-BNDS, destinados à aquisição de equipamentos para coleta e destinação final do lixo urbano.
- Art. 2º - Para a garantia do principal e acessórios, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar parcelas do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias-ICM, e do Fundo de Participação dos Municípios-FPM, durante o prazo de vigência do contrato de financiamento autorizado por esta Lei.
- Art. 3º - O Poder Executivo consignará nos orçamentos anual e plurianual do Município, durante o prazo que vier a ser estabelecido para o financiamento, dotações orçamentárias suficientes à amortização do principal e acessórios resultantes do cumprimento desta Lei.
- Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, 21 de julho de 1987.


JOÃO BAPTISTA DA MOTTA

Prefeito Municipal